



LEI COMPLEMENTAR Nº 071

DE, 12 DE JANEIRO DE 2017.

***“Acréscce e altera redação da Lei Complementar Municipal nº 020, de 05 de novembro de 2007, com alterações subsequentes, e dá outras providências.”***

**A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos respectivamente de: Diretor Jurídico, Diretor de Transporte e Logística, Diretor Geral de Compras, Diretor Geral de Almoxarifado e Diretor Geral de Comunicação, no ANEXO I- TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. GRUPO OCUPACIONAL I- CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS, a Lei Complementar Municipal nº 020, de 05 de novembro de 2007 com alterações subsequentes, com as seguintes características funcionais:

“Cargo: Diretor Jurídico – Nível Superior Especifico e Habilitação Profissional- Carga Horaria Semanal de Trabalho 40 Horas – 01 Vaga- com vencimento no Símbolo DAS- 1.”

“Cargo: Diretor de Transporte e Logística – Nível Superior ou Capacidade Técnica- Carga Horaria Semanal de Trabalho 40 Horas – 01 Vaga- com vencimento no Símbolo DAS- 2.”

“Cargo: Diretor Geral de Compras- Nível Superior ou Capacidade Técnica – Carga Horária Semanal de Trabalho 40 Horas- 01 Vaga- com vencimento no Símbolo DAS- 2.”

“Cargo: Diretor Geral de Almoxarifado- Nível Superior ou Capacidade Técnica – Carga Horaria Semanal de Trabalho 40 Horas- 01 Vaga- com vencimento no Símbolo DAS- 2.”

“Cargo: Diretor Geral de Comunicação- Nível Superior ou Capacidade Técnica – Carga Horaria Semanal de Trabalho 40 Horas- 01 Vaga- com vencimento no Símbolo DAS- 2.”

**Art. 2º** O ANEXO I - TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS: Secretario Executivo Dos Conselhos da Assistência Social- DAS-2 (anterior DAS-5), Assessor Especial – DAS-4, do cargo de Coordenador Geral- DAS-5. Consoante disposto na Lei Municipal Complementar nº 020, de 05 de novembro de 2007 e alterações subsequentes, passam a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar Municipal.



**Art. 3º** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**

Prefeita Municipal

**A via original encontra-se assinada.**

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2017****ANEXO I - TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

<b>Símbolo</b>	<b>Cargos</b>	<b>Nº. de Vagas</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Gratificação R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>	<b>Qualificação</b>	<b>CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS</b>
DAS - 1	SECRETÁRIO DE GOVERNO	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior específico e habilitação profissional	40 hs
DAS - 1	DIRETOR JURIDICO	01	2.626,00	1.374,00	4.000,00	Nível superior específico e habilitação profissional	40 hs
DAS - 2	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	ASSESSOR JURÍDICO	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior específico e habilitação profissional	40 hs
DAS - 2	CHEFE DE GABINETE	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	DIRETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICA	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	DIRETOR GERAL DE COMPRAS	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	DIRETOR TÉCNICO DE ARQUITETURA E URBANISMO	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	DIRETOR TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	DIRETOR TÉCNICO DE PROJETOS	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	DIRETOR GERAL DE ALMOXARIFADO	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 2	DIRETOR GERAL DE COMUNICAÇÃO	01	1,764,72	735,28	2,500,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 3	OUVIDOR PÚBLICO	01	1.364,72	635,28	2.000,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 4	ASSESSOR ESPECIAL	06 (NR)	1.024,72	875,28	1.900,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL I	06	1.014,72	735,28	1.750,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 5	ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	01	1.014,72	735,28	1.750,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs
DAS - 5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	1.014,72	735,28	1.750,00	Nível superior ou capacidade técnica	40 hs



DAS – 5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14	1.014,72	735,28	1.750,00	Nível médio ou capacidade técnica	40 hs
<b>DAS -5</b>	COORDENADOR GERAL	06	<b>1.014,72</b>	<b>735,28</b>	<b>1.750,00</b>	Nível médio ou capacidade técnica	40 hs
DAS – 6	CHEFE DE DIVISÃO	14	600,00	455,00	1.055,00	Nível médio ou capacidade técnica	40 hs
DAS – 7	ASSESSOR I	10	<b>533,00</b>	<b>300,00</b>	<b>833,00</b>	Nível médio ou capacidade técnica	40 hs
DAS – 8	ASSESSOR II	10	<b>533,00</b>	<b>285,00</b>	<b>818,00</b>	Nível médio ou capacidade técnica	40 hs
DAS – 9	EDUCADOR SOCIAL	11	<b>533,00</b>	<b>255,00</b>	<b>788,00</b>	Nível médio ou capacidade técnica	40 hs

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**

Prefeita Municipal

**A via origina encontra-se assinada.**